



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ACREDITE NO PROGRESSO
ADM 2009 – 2012

Lei nº 85 /2010.

Tupirama – TO, 09 de fevereiro de 2010.

**"Dispõe sobre a venda de rede de energia urbana e dá
outras providências."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, aprovou e Eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo de Tupirama – TO, autorizado a vender ao Grupo REDE – CELTINS, 120 metros de RDU AT 13,8K, derivando da Avenida Tocantins para a Rua 03, nesta urbe.

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 58/2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, ESTADO DO TOCANTINS,
aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2010.

Eu, Orlei Brito Alves Prefeito
Mul. sanciono e promulgo a seguinte Lei.
Lei Nº 85 de 09-02-2010
Orlei Brito Alves
Prefeito Municipal

ORLEI BRITO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado no Placal
do Dia 09-02-2010
Registrado no Livro Nº 06
Em 09-02-2010
Ass. Jose Martins de Fraz
Sec. Municipal de Administração e Planejamento
Decreto nº 01/2009